

PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

T E R M O N° 280/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

REGISTRADO

Termo n° 280/2012 Fls. 26
Livro n° 14 Em 13/11/12

Affonso C. Esposito
Affonso C. Esposito
Procurador-OAB-RJ 46.839
PGM-Mat. 222831-0

Lúcia Regina de Almeida Mello
Lúcia Regina de Almeida Mello
OAB/RJ 233202-1

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **CUSTOM INFORMÁTICA LTDA.**, na forma abaixo:

Ao décimo nono (19º) dia do mês de setembro do ano de dois mil e doze (2012), no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Niterói, onde presentes se achavam, de um lado, o titular do cargo, Dr. **JORGE ROBERTO SILVEIRA**, brasileiro, casado, jornalista, identidade n° 103.952-3, do IFP, CIC n° 250.814.117-87, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato representando o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, sendo a Prefeitura Municipal sediada na Rua Visconde de Sepetiba, n° 987, 6º andar, inscrita no CGC/MF sob o n° 28.521.748/0001-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela sua titular, Dra. **TERESINHA TERRA LACHINI**, brasileira, Identidade n° 76.154, expedida pela OAB/RJ, CPF/MF n° 676.467.517-15, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, e do outro lado a empresa **CUSTOM INFORMÁTICA LTDA.**, sediada na Av. Marechal Castelo Branco, n° 355, sala 801, Bairro: Jardim Tropical, cidade: Resende/RJ, inscrita no CGC/MF sob o n° 00.095.530/0001-60, neste ato representada na forma de seu Contrato Social e posteriores alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o n° 00002254178, Protocolo n° 15-2011/401920-7, Nire 33.2.0505570-0, em 07/11/2011, pelos seus sócios **LÚCIA REGINA DE ALMEIDA MELLO**, brasileira, casada, profissão comerciante, identidade n° 21.502.158-5, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF n° 710.096.127-00, residente e domiciliada na Rua Comendador Francisco Baroni, n° 1198/101, bairro Centro, Nova Iguaçu/RJ e **WALTON FRANCO PACHECO**, brasileiro, casado, profissão comerciante, identidade n° 04.397.560-6, expedida pelo IFP/RJ, CPF n° 419.995.337-04, residente e domiciliado na Rua Bento Vasconcelos, n° 46/501, bairro Centro, Nova Iguaçu/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora da Licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 15/2012, cujo ato de homologação foi exarado pela Sra. Secretária Municipal de Administração, inserido no processo n° 020/00797/12, publicado em 24/07/2012, as partes, de acordo com os termos do Edital n° 15/2012 que passa a

Rua Visconde de Sepetiba, 987, 7º andar, Centro – Niterói

Tel.: (21) 2620-0403 r:270/274

[Handwritten signatures]

Fls. 2

integrar este **TERMO DE CONTRATO**, resolvem assinar o presente Instrumento que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto Municipal nº 9.614, de 22 de julho de 2005, pelos critérios e normas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, além das demais alterações legais aplicáveis, e pelas cláusulas e condições seguintes: **PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a locação **DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o disposto no ANEXO Nº: VIII – Termo de Referência do Objeto do Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 15/2012 – Processo Administrativo 020/000797/12. **PARÁGRAFO ÚNICO**: Passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012 e seus ANEXOS, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA. **SEGUNDA: DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**: O prazo de início da prestação do serviço será de até 05 (cinco) dias, após a publicação do extrato. **PARÁGRAFO SEGUNDO**: O prazo de vigência do presente CONTRATO poderá ser prorrogado por igual período, desde que hajam as devidas justificativas legais. **TERCEIRA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA** – O valor da contratação da locação e implantação do sistema de registro de preço será de R\$ 57.650,00 (cinquenta e sete mil seiscientos e cinquenta reais), empenhando-se, a conta do presente exercício, aos valores de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais), ambos aos valores correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1700.04122.0001.2101, Código de Despesa nº 3390.39.00, Fonte 100 e respectivas Notas de Empenho nºs 120829 e 120830, datadas em 21.08.0212, para o período de 12 (doze) meses de vigência de CONTRATO. **PARÁGRAFO ÚNICO**: O saldo restante será compensado à conta do exercício subsequente mediante a emissão de empenho suplementar. **QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**: O pagamento do valor a ser efetivado pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** será realizado de forma mensal, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e mediante apresentação das faturas devidamente atestadas por 02 (dois) servidores da **SECRETARIA**, e com a comprovação de Regularidade Fiscal dos encargos tributários da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da **CONTRATADA** (Decreto nº 8.138/99, art. 1º, inciso III); comprovação de pagamento do ISS ao Município de Niterói, (Decreto nº 8.138/99, art. 1º, inciso IV); comprovação de pagamento mensal da Seguridade Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, (Lei Federal nº 8.212/91, art. 31, Lei Federal nº 8.666/93, art. 71, parágrafo segundo, com nova redação dada pela Lei nº 9.032/95 e Decreto nº 8.138/99, art. 1º, inciso. Nas notas fiscais devem ser indicados, ainda, o nome do banco, a agência e o número da conta para o depósito do pagamento. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Os documentos de que trata esta Cláusula serão apresentados por cópias reprográficas acompanhadas dos

PREFEITURA DE NITERÓI

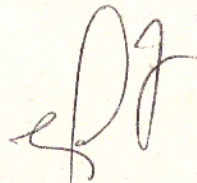
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

PGM / PDTC
REGISTRADO

Termo nº 280/12

Fls. 3

respectivos originais para autenticação por servidores da **SECRETARIA**. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei nº 8.666/93, ficam estabelecidos, contratualmente, os seguintes critérios de compensações financeiras: Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, o débito será atualizado de acordo com o IGPM “pro rata die” entre a data prevista para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento. A penalização para o caso estabelecida na letra anterior será de 1% (um por cento) sobre o valor faturado. Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a **CONTRATADA** concederá ao **CONTRATANTE** um desconto, a título de compensação financeira, calculado de acordo com o IGPM “pro rata die”, contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas a fiscalização da **SECRETARIA**, para serem atestadas após a verificação da realização do serviço. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. As notas fiscais/faturas relativas às cobranças deverão ser emitidas em duas vias contra o MUNICÍPIO DE NITERÓI - PREFEITURA MUNICIPAL, Secretaria Municipal de Administração, como sede à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todas as solicitações de cobrança deverão ser instruídas como original e cópia da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, da medição, de cópia do Contrato e de Termos Aditivos, se houver, e da Nota de Empenho. **PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATADA** deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Niterói, www.niteroi.rj.gov.br “NITFISCAL” para emissão da NFS-e – Nota Fiscal de Serviços eletrônica a o que está obrigada, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio. Para acesso ao Sistema WebISS®, basta clicar no ícone abaixo ou através do endereço www.webiss.com.br/rjniteroi. **PARÁGRAFO QUINTO:** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros. **PARÁGRAFO SEXTO: DO REAJUSTE** – Considerando o prazo contratual, não haverá reajuste, em caso de prorrogação, superior a 12 (doze) meses, o valor contratado poderá ser reajustados, adotando-se Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), Fundação Getúlio Vargas (FGV). A adoção do índice dar-se-á a partir da data de apresentação da proposta comercial. **QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – a) A **CONTRATADA** migrará todos os dados dos sistemas ora em uso para os sistemas a serem implantados, mediante arquivos de transição “txt” fornecidos pela entidade, além de proceder a instalação e implantação dos mesmos; b) A **CONTRATADA** executará o objeto deste CONTRATO dentro dos prazos e condições fixados; b) A **CONTRATADA** manterá em completo



Fls. 4

sigilo as informações que lhe forem confiadas, pela entidade, para implantação do sistema, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob boa guarda; c) A CONTRATADA assegurará que elementos contidos no banco de dados, em relação ao sistema licitado, serão de propriedade da entidade e os mesmos, em caso de rescisão ou término de contrato, não poderão ser criptografados ou protegidos com qualquer tipo de senha que iniba o acesso aos dados; d) A CONTRATADA assegurará suporte técnico aos usuários da CONTRATANTE para esclarecimentos de eventuais dúvidas que possam surgir durante a operacionalização dos sistemas, para auxiliar a geração e/ou validação de arquivos para órgão governamental, instituição bancária, Tribunal de Contas, o que deverá ser feito, preferencialmente, via acesso remoto através da internet ou via telefone, e-mail e presencial; e) Não subcontratar o objeto da presente licitação; f) A Contratada deverá se comprometer a não ceder, emprestar, vender ou comercializar de qualquer forma, informações e/ou dados recebidos, sem autorização expressa por escrito da Prefeitura Municipal de Niterói; g) A CONTRATADA é integralmente responsável pelos encargos de qualquer natureza oriunda da prestação do serviço, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial. **SEXTA:** A prestação de serviço será executada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, Rua Visconde de Sepetiba, 987 – 4º andar – CENTRO – NITERÓI – RJ.** **SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** - Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Dois servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social ficarão responsáveis pelo atestamento das faturas. **OITAVA: DA GERÊNCIA DO CONTRATO:** Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** responsável pelo acompanhamento integral do presente Contrato, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência, devendo para tanto indicar o Gerente do Contrato. **NONA: DAS PENALIDADES** - Caso a CONTRATADA se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial do CONTRATO, serão aplicadas isoladas ou cumulativamente as seguintes penalidades: I - Advertência (por escrito); II - Multa contratual; III - Rescisão do contrato; IV - Perda da garantia de execução contratual, se houver; V - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por prazo de até 02 (dois) anos; VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Niterói Direta, Indireta, Fundacional e Empresas Públicas Municipais. **DÉCIMA: DAS MULTAS** - Sem prejuízo das perdas, danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Municipal nº 1.494, de 27 de março de 1996, bem como demais disposições legais e complementares vigentes, e em especial as seguintes sanções: a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela de serviço, cuja execução exceder aos prazos pactuados, respeitados os limites

PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

PTM / PINTO
REGISTRADO

Termo nº 280/12

Fls. 5

da Lei Civil; b) multa de até dez 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal, respeitados os limites da Lei Civil. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As multas moratórias administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, sendo recorríveis por escrito até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do comunicado do débito, não impedindo que o **CONTRATANTE** rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - O somatório mensal das multas contratuais, de que trata esta cláusula, não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, sob pena de rescisão do mesmo. **DÉCIMA: DA RESCISÃO** - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos: a) Inexecução total ou parcial do serviço; b) Atraso injustificado no início do serviço; c) Reiterando de irregularidades na sua execução; d) Transferência total ou parcial do objeto deste contrato a outrem, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**; d) Dissolvência, falência ou pedido de concordata da empresa contratada. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O ato rescisório será comunicado, através de carta com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a título de aviso prévio. **DÉCIMA PRIMEIRA: DO VINCULO EMPREGATÍCIO** - A **CONTRATADA**, opera como empregadora autônoma, e conseqüentemente o pessoal contratado, não terá vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo remunerados e pagos diretamente pela **CONTRATADA** que será inteiramente responsável, por todos e qualquer ônus e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que venham a se tornar compulsório por força desse contrato. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Todas as despesas ou indenizações decorrentes da legislação trabalhista, danos a terceiros, riscos em transportes, acidentes, seguros, inclusive decorrentes de quaisquer responsabilidades civil e penal, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. **DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** - Este CONTRATO poderá ser unilateralmente alterado pelo **CONTRATANTE** nos seguintes casos: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93. **DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO** - O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data. **DÉCIMA QUARTA: CONTROLE ORÇAMENTÁRIO** - O **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do extrato, remeterá cópia autenticada deste instrumento, aos órgãos de controle interno que por sua vez o encaminharão ao

PREFEITURA DE NITERÓI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

PGM / PDTC
REGISTRADO

Termo nº 280/12

Fls. 6

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. **DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos e quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO** serão solucionadas através de consultas e mútuos entendimentos entre as partes, formuladas por escrito, e assinando-se Termo Aditivo, sempre que necessário. **DÉCIMA SEXTA: DO REGISTRO** - Este TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO foi lavrado, numerado e registrado no Livro de Registro de Termos da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. **DÉCIMA SÉTIMA: DA LEI FEDERAL N.º 9.854/99** - Passa a fazer parte integrante deste CONTRATO, em atendimento à Lei Federal n.º 9.854/99 e ao disposto na Constituição Federal, art. 7º, inciso XXXIII, declaração da **CONTRATADA** de que não possui em seu quadro de trabalhadores, menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de quatorze (14) anos, salvo na condição de aprendiz. **DÉCIMA OITAVA: DO FORO** - A fim de dirimir quaisquer dúvidas passíveis de decisão judicial no decorrer dos trabalhos, fica eleito, nesta oportunidade, o FORO da cidade de Niterói, a fim de dirimir as questões surgidas na execução contratual, e que não puderem ser solucionadas através de mútuos entendimentos entre as partes. E, tendo a **CONTRATADA** e seus representantes legais exibido os documentos comprobatórios do atendimento das condições jurídico-pessoais, indispensáveis à lavratura do presente Contrato, segue o mesmo assinado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas que também o assinam. **NITERÓI, 19 DE SETEMBRO DE 2012.**

JORGE ROBERTO SILVEIRA

Prefeito

TERESINHA TERRA LACHINI

Secretária Municipal de Administração

LÚCIA REGINA DE ALMEIDA MELLO

P/CUSTOM Informática Ltda.

WALTON FRANÇO PACHECO

P/CUSTOM Informática Ltda.

TESTEMUNHAS:

1)

2)

PREFEITURA DE NITERÓI
Secretaria de Administração
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL N° .../2012

ANEXO VIII

PREGÃO N° .../2012

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DO OBJETO**1.1 - Sistema:**

a) Sistema de Gestão de licitações com até 10 acessos simultâneos.

O sistema de Gestão de licitações deverá:

- Acompanhar todo o processo licitatório, incluindo todas as suas fases, desde a preparação do processo administrativo até o julgamento final do processo licitatório, registrando as publicações, atas, mapa comparativo de preços, interposição de recursos, anulação, revogação, parecer jurídico, homologação e adjudicação, autorizações de fornecimento e contratos e aditivos;
- Permitir o cadastramento de comissões: permanente, especial, pregoeiros e leiloeiros, informando as portarias ou decretos que as designaram, além de registrar os principais dados dos processos licitatórios como número, objeto, modalidade, as datas de abertura e recebimento dos envelopes;
- Possibilitar a emissão do Certificado de Registro de Fornecedores, controlando o seu sequencial e controlar a data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores;
- Atender as normas estabelecidas na Lei 10.520 (Pregão) realizando a classificação das propostas de preço; o registro dos lances em tempo real; emissão da ata e relatório com histórico dos lances para a modalidade de pregão presencial;
- Possuir modelos de textos de editais e contratos além de dispor a Lei de Licitações (8.666/93) para eventuais consultas;
- Possibilitar gerar todas as informações necessárias ao cumprimento da Lei Complementar n° 131/2009 e Decreto Municipal n° 10005/2006.
- Possuir aplicativo destinado a promover a coleta de preços dos fornecedores, através da internet e outros;
- Acompanhar todo o processo licitatório, incluindo todas as suas fases, desde a preparação do processo administrativo até o julgamento final do processo licitatório, registrando as publicações, atas, mapa comparativo de preços, interposição de recursos, anulação, revogação, parecer jurídico, homologação e adjudicação, autorizações de fornecimento e contratos e aditivos.
- Permitir o cadastramento de comissões: permanente, especial, pregoeiros e leiloeiros, informando as portarias ou decretos que as designaram, com suas

PREFEITURA DE NITERÓI
Secretaria de Administração
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL N°/2012

respectivas datas de designação e expiração, permitindo informar também os seus membros e funções designadas;

- Registrar os processos licitatórios contendo todos os dados necessários para sua identificação, como o número, o objeto, a modalidade de licitação, as datas de abertura e recebimento dos envelopes;

- Permitir a parametrização do código de cadastramento de materiais, tendo em sua máscara a seqüência por grupo, classe e item, ou de forma sequencial, conforme a base de dados existente;

- Utilizar registro geral de fornecedores, possibilitando a emissão do Certificado de Registro Cadastral, controlando a seqüência do Certificado, visualizando todos os dados cadastrais, o ramo de atividade e a documentação apresentada, conforme base de dados existente.

- Possibilitar o registro de histórico de participação dos fornecedores em processos licitatórios;

- Poder transferir a situação de vencedor, em qualquer modalidade de licitação, independente de ter gerado registro de preços, para que caso determinado participante fique impossibilitado de fornecer os itens em que foi vencedor, o usuário possa adquirir esses itens de outro participante do processo.

- Possui histórico de contrato, cronograma de pagamentos dos contratos, cronograma de entrega dos itens dos contratos.

- Controlar a data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, possibilitando a emissão de ofício com a relação dos mesmos, alertando também, quando o fornecedor for convidado ou participante da licitação, emitindo mensagem de aviso sobre a situação do mesmo.

- Possuir no banco de dados, modelos de textos de editais e contratos, permitindo a escolha de um dos modelos existentes no sistema ou importando textos criados pelo usuário, possibilitando a sua emissão;

- Possibilitar a geração de arquivos dos itens da coleta de preços, do processo licitatório ou do registro de preços, possibilitando a digitação dos preços cotados pelo próprio fornecedor, permitindo salvar e ler os arquivos de um caminho especificado pelo usuário em qualquer pasta, facilitando o processamento;

- Permitir a geração de registro de preços através do processo de compra, ficando identificado na janela do processo, que o mesmo gerou um registro de preços, possibilitando a informação/bloqueio das dotações tanto no processo quanto na janela de adjudicação;

- Visualizar na janela de registro de preços, o número e o ano do processo de compra que o originou.

- Emitir a ata de registro de preços, que deverá mostrar os fornecedores e suas respectivas classificações e também as marcas e os preços unitários dos materiais;

- Emitir o quadro comparativo da pesquisa de preços;

- Permitir que para a cotação de materiais através de coleta de preço, seja gerada uma planilha de coleta de preço por meio impresso e também por arquivo, para que o fornecedor possa cotar os preços em seu estabelecimento;

- Permitir a utilização de várias solicitações de compra, de diversas Secretarias da Administração direta, para serem utilizadas em um novo processo licitatório ou compra direta e conseqüentemente emitir Autorização de fornecimento para cada órgão (dotação orçamentária) do processo licitatório;



PREFEITURA DE NITERÓI
Secretaria de Administração
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL N°/2012

- Possuir consulta rápida, por ordem alfabética, ou por palavra chave, dos processos, nº de licitação, dos materiais, fornecedores;
- Possibilitar a divisão dos itens em lotes, no processo administrativo e de compra, e na coleta de preços;
- Permitir efetuar lances em tempo real para a modalidade de pregão presencial;
- Permitir possui classificação das propostas do pregão presencial, conforme critérios de classificação constantes na legislação (Lei 10.520);
- Emitir ata do pregão presencial e relatório com o histórico dos lances;
- Possuir rotina de backup, que permita a configuração dos usuários responsáveis e o intervalo de tempo em que deve ser solicitado o backup e que permita sua realização sem a necessidade dos usuários saírem do sistema;
- Dispor a Lei de Licitações (8.666/93) e Pregão 10520 para eventuais consultas diretamente no sistema;
- Possuir controle de atualização do sistema onde sejam registradas todas as modificações / alterações ocorridas em função da instalação da nova versão:

Item Obrigatório

- Possibilitar manual de ajuda, através de tecla de função, permitindo consultar as opções existentes no sistema e no campo específico onde está no momento;
 - Possuir auditoria no sistema, capaz de identificar as operações realizadas por cada usuário e possibilitando a emissão de relatório contendo informações de inclusão, alteração e exclusão no respectivo registro;
 - Possuir aplicativo destinado a promover a coleta de preços dos fornecedores, através da internet.
 - Possui ferramenta que possibilite ao usuário criar novos relatórios ou leiautes de arquivos (relatórios e arquivos personalizados) ou ainda efetuar modificações nos modelos já existentes;
 - Controlar senhas e usuários com níveis de acesso diferenciados;
 - Possibilitar todos os mecanismos operacionais de atendimento às normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
 - Possibilitar gerar todas as informações necessárias ao cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009;
 - Gerar todos os relatórios em formato PDF com assinatura digital padrão ICP Brasil.
- a) Permitir acessar mais de uma tela, simultaneamente, sem precisar acessar novamente o sistema.
- b) Plano de suporte técnico e operacional aos softwares, após a implantação.
- c) Logo após abertura dos envelopes proposta técnica e sua análise inicial, a Comissão Permanente de Licitação e Pregão, fixará data, para a demonstração prática dos softwares com simulação das tarefas descritas como realizáveis pelos softwares, visando comprovar a compatibilidade entre a proposta técnica e sua efetiva operacionalidade à luz da demonstração técnica.

1.2 – Serviços:

- a) Manutenção legal e corretiva, necessária ao aprimoramento dos mesmos, durante o período contratual.



PREFEITURA DE NITERÓI
Secretaria de Administração
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL N° .../2012


b) Conversão de dados anteriores, instalação, implantação e treinamento dos usuários.

c) Suporte técnico operacional nos sistemas contratados, após a implantação quando solicitado.

1.3 – Banco de dados utilizado pela Administração é: Mysql.

1.4 – A Plataforma a ser utilizada será a Sybase – Studio, que está sendo adquirido pela Secretaria de Administração.

SERVIÇO	Parcela única	Valor Mensal	Valor Anual
Locação e manutenção do Sistema de Licitação		R\$	R\$
Implantação e Treinamento	R\$		
Total Geral			R\$


TERESINHA TERRA LA CHINI
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA DE NITEROI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 280/2012

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 280/2012.

PARTES: Município de Niterói tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa CUSTOM Informática Ltda.

OBJETO: Locação e implantação de Sistema de Registro de Preços.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato.

VALOR: R\$ 57.650,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

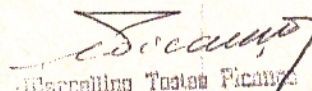
VERBA: P.T. nº 1700.04.122.0001.2101; C.D. nº 3390.39.00, Fonte 100, Notas de Empenho nºs 120829 e 120830 datadas de 21.08.12.

FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 15/2012, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.614/05 e pelas demais normas legais aplicáveis. Ato de homologação exarado pela Senhora Secretária Municipal de Administração no Processo nº 020/0797/2012.

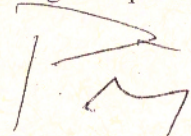
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2012.

Atesto a veracidade dos dados acima.

Niterói, 12 de novembro de 2012

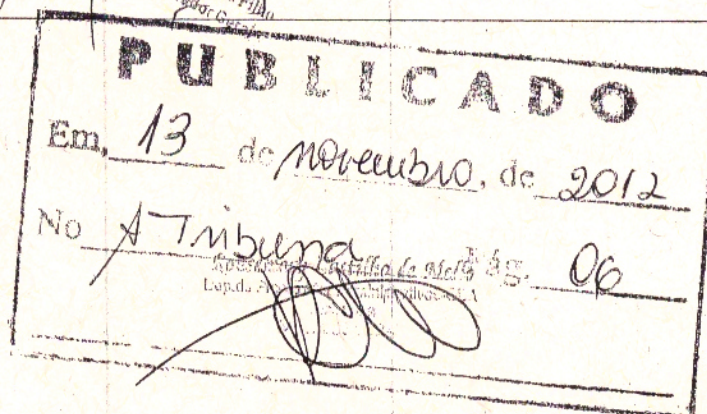

Marcelino Teófilo Ficanha
Procurador Chefe PDTC
Mat. 223.469-9

À SMG rogando publicação.



Airton Gonçalves Filho
Subprocurador

MP/LG



Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura

Retornar a Tela Anterior

Competência - 09/2012

Contrato
280/2012

Tipo de Contrato
 Outros

CPF/CNPJ
 00095530000160

Tipo de Pessoa
 Jurídica

 Anterior ao SIGFIS

Nome
 CUSTOM INFORMÁTICA LTDA

Objeto

Locação e implantação de Sistema de Registro de Preços

Tipo de Moeda	Valor	Licitação	Dispensa / Inexigibilidade
Real	57.650,00	020/0797/2012	-- Selecione --

Data Assinatura	Dt. Início Execução	Dt. Término Contrato
19/09/2012	13/11/2012	13/11/2013

Data Publicação	Imprensa Oficial	Exame Prévio Ass. Jurídica
13/11/2012	A Tribuna	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não

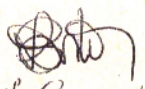
Dotação

Buscar por Empenho
 (Empenho / Órgão / Unid. Orc.)
 20120829 / 17 / 0

Dotação Selecionada (Órgão / Unidade / Função / Subfunção /
 Programa / Tipo Prj. Atv / Proj-Atv / Elemento Despesa / Fonte)
 17 / 0 / 4 / 122 / 1 / 2 / 101 / 33903900 / 100

Salvar Excluir Voltar

Empenhos Aditivo Rescisão Certidões Termo de Cessão de


 Leila Guerrant
 PGM/PDTC
 Mat. 253202-1

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura

Retornar a Tela Anterior

Competência do Contrato - 09/2012

Nº do Empenho

20120829

Dotação (Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa /
Tipo Prj. Atv / Proj-Atv / Elemento Despesa / Fonte)

17 / 0 / 4 / 122 / 1 / 2 / 101 / 33903900 / 100

Tipo	Data	Valor
Global	21/08/2012	22.000,00

Histórico

EMPENHAMENTO DA DESPESA COM A MANUTENÇÃO REF.AOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA O PERÍODO DE 05 MESES NO EXERCÍCIO.

Convênio Termo de Parceria
NÃO APLICÁVELLicitação Dispensa / Inexigibilidade
NÃO SUJEITO

Dados do Credor

CGC / CPF Tipo de Pessoa
00095530000160 JurídicaNome do Credor
CUSTOM INFORMÁTICA LTDA

Salvar

Excluir

Voltar

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura

Retornar a Tela Anterior

Competência do Contrato - 09/2012

Nº do Empenho

20120830

Dotação (Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa /
Tipo Prj. Atv / Proj-Atv / Elemento Despesa / Fonte)

17 / 0 / 4 / 122 / 1 / 2 / 101 / 33903900 / 100

Tipo	Data	Valor
Ordinário	21/08/2012	4.850,00

Histórico**EMPENAMENTO DA DESPESA COM A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**Convênio **Termo de Parceria**
NÃO APLICÁVELLicitação **Dispensa / Inexigibilidade**
020/0797/2012**Dados do Credor**CGC / CPF **Tipo de Pessoa**
00095530000160 **Jurídica**Nome do Credor
CUSTOM INFORMÁTICA LTDA

Salvar

Excluir

Voltar



50-7002
Autuav
16/09/13
16/09/13
16/09/13
16/09/13
16/09/13

Comunicação interna			
Nº. 819	DATA: 12/09/2013	ORIGEM: GAB	PARA: SMA
Assunto: Comunicação de Término de Contrato.			
<p>Vimos através desta, encaminhar comunicado no qual a Custom Informática Ltda informa o término de contrato de prestação de serviços, para ciência e eventuais providências.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Bárbara Siqueira Chefe de Gabinete</p>			
Assinatura e matrícula do receptor:		Recebemos em:	
		16. 9. 13	

PMN-SMA / ASPA
processo...: 020/003708/13
destinat...: 16/09/2013 às 16:12:20
expediente...: GAB.CI Nº819/13
assunto...: COM. DE TÉRMINO DE CONTRATO

Resende, 05 de setembro de 2013.

Comunicação de Término de Contrato

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI.**

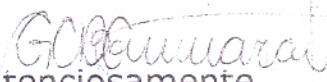
Ref. Prorrogação contrato nº 280/2012

Pelo presente comunicamos que o término do contrato de prestação de serviços **ocorrerá em 12 de novembro de 2013.**

Apresentamos nosso interesse na renovação deste contrato e informamos ainda que os preços deverão ser reajustados conforme Parágrafo Sexto do contrato original.

Na oportunidade aproveitamos para informar a existência, através do nosso site www.mundocustom.com.br, de outras ferramentas para a manutenção de uma gestão pública eficiente.

Desta forma, nos colocamos a disposição para qualquer outro esclarecimento.


Atenciosamente,

CUSTOM INFORMÁTICA LTDA.

PREFEITURA DE NITERÓI
Secretaria de Administração

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHAS
2013705/13	16-9-13	[Handwritten Signature]	9

T. Flores
Matr. 229.312-8

SMA/AGA

Recebido em 16/09/13


aula (10.50h)

Ao

ADERP,

Para prosseguimento

17/09/13


Luciene Ramos Machado
Diretora de Compras e Logística
Matr. 229.197-8



Departamento de Compras e Logística

PROCESSO:	DATA:	RUBRICA:	FOLHA:
020/3708/2013	16/09/2013	Verônica Ramalho Guimarães Lacerda Chefe ADCRP/SMA Mat. 239711-5	5

Sra. Diretora,

Sugiro que o presente processo seja encaminhado ao AGA para ciência do término do Contrato com a empresa CUSTOM INFORMATICA LTDA.


Cumpra esclarecer que existe processo administrativo sob o nº 020/2517/2013 referente a nova contratação de empresa para manutenção e inclusão de ferramentas no sistema de compras existente na Divisão de Compras.

Niterói, em 25/09/2013.
Verônica Ramalho Guimarães Lacerda
Chefe ADCRP/SMA
Mat. 239711-5

Verônica Ramalho Guimarães Lacerda
Chefe - ADCRP
Mat. 239.711-5

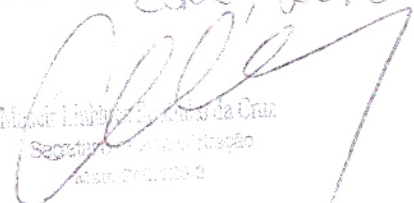
Ao AGA, conforme despacho supra.

Niterói, em 25/09/2013.


Luciene Ramos Maciel
Diretora de Compras e Logística
Matr. 229.197-8

do
ADCOL,

Em delegação para entrar em contato com a Empresa informando a não prorrogação do contrato. Em, 26/09/13


Márcio Antônio Rodrigues da Cruz
Secretário de Administração
Matr. 229.197-8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LOGÍSTICA

NITERÓI, 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**À EMPRESA CUSTOM INFORMÁTICA LTDA,
AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 355, JARDIM TROPICAL – RESENDE/RJ.
Tel: (24) 3354-1946**

Em resposta ao documento encaminhado no dia 05/09/2013 acerca do término do Contrato referente a locação de sistema de informática, comunicamos a essa empresa que não é de interesse desta Administração a renovação do mesmo, tendo em vista que já está sendo providenciada nova licitação para adequação do Sistema de Compras existente nesta Secretaria.

Cordialmente,

Verônica Ramalho Guimarães Lacerda
Chefe/ADCRP/SMA
Mat. 239711-5

Verônica Ramalho Guimarães Lacerda
Chefe/ADCRP
Mat. 239.851-8

0201 370 8/13 07



Resende, 14 de outubro de 2013.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Em resposta ao documento encaminhado em 11/10/2013, comunicamos que estamos cientes do não interesse de renovação entre essa entidade e a empresa Custom Informática Ltda, e informamos ainda que a partir de 12/11/2013 o acesso ao sistema será cancelado.

Desta forma, nos colocamos a disposição para qualquer outro esclarecimento.

Atenciosamente,

CUSTOM INFORMÁTICA LTDA.

00.985.530/0001-60

CUSTOM INFORMÁTICA LTDA

AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 355 - SAIA 801
JARDIM TROPICAL - CEP: 27.541-220

RESENDE - RJ

Avenida Marechal Castelo Branco, 355 – sala 801 – Jardim Tropical - Resende - CEP: 27.541-220
Telefone: (24) 3354-1976 / www.mundocustom.com.br
A responsabilidade socioambiental está na essência dos nossos negócios.